



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59196000 CNPJ: 08.354.896/0001-19

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EDITAL Nº 03/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em especial a Portaria GM/MS 122 de 09 de janeiro de 2024, e no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, **destinado à seleção para formar quadro reserva e posterior contratação, de acordo com as necessidades do Poder Público, por tempo determinado de profissionais para atuar no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA**, administrado pela S.M.E., objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A seleção será feita através de Entrevista Individual e apresentação de *Curriculum Vitae*, sob a Coordenação da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado. A comissão é composta por 03 (tres) membros, instituída por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal.

O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

#### 1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

1.1. A divulgação oficial dos atos e etapas do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho - RN, na Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Prefeitura Municipal.

1.2. O interessado poderá obter todas as informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado junto a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas estimadas estão devidamente detalhadas na distribuição das áreas previstas para a formação de turmas, no Anexo I deste Edital.

2.2. As atribuições, a carga horária, remuneração e requisitos para ingresso no referido cargo publico, estão abaixo descrito.

<b>CARGO:</b>	
Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental I - (1º ao 5º ano).	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00
<b>REQUISITOS</b>	
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
Ministrar aulas das disciplinas dos componentes da matriz curricular do Curso EJA I (1º Segmento), Ensino Fundamental (2º Segmento) em unidades de ensino da zona urbana, rural, unidades prisionais e medidas socioeducativas, com planejamento quinzenal aos sábados, de acordo com as orientações curriculares, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos adequados ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa, busca ativa de alunos e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno, assiduidade às aulas e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e outras atividades correlatas a função docente.	

#### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providos na forma do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Caso a elevação determinada no item 3.2. resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.4. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.5.1. A vaga surgida em razão de desligamento de candidato contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.6. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei 13.146/2015, e suas alterações posteriores.

3.7. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.7.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.8. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às duas etapas do processo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.9.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica, que emitirá decisão terminativa sobre a sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59196000 CNPJ: 08.354.896/0001-19

qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.9.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9.3. O candidato deverá comparecer ao Setor Médico Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.9.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **16 e 19 de fevereiro de 2024**, no horário compreendido da **9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min**.

4.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer no **Centro de Convivência dos Idosos, situado na Av. Dr. José Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN, dentro do horário previsto no item anterior, munido de todos os documentos exigidos.**

4.3. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I - ter idade mínima de dezoito (18) anos;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas previstas neste Edital;

IV - preencher formulário de requerimento de inscrição;

V - apresentar o curriculum vitae, devendo as informações ali contidas ser devidamente comprovadas mediante a exibição dos documentos comprobatórios.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível ao candidato no site oficial do Município de Pedro Velho – [pedrovelho.rn.gov.br](http://pedrovelho.rn.gov.br) – como também da sede da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

4.5. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a área para a qual prestará o processo seletivo.

### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O preenchimento das vagas está condicionado à formação de turmas, de responsabilidade da Secretaria de Educação, que necessariamente, deverão contar com no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos e no máximo 35 (trinta e cinco);

5.2. As turmas deverão ser formadas de por bairro/comunidade conforme está detalhado no anexo III.

5.3. São requisitos para os cargos:

I. nacionalidade brasileira (ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República, ou ainda, no caso de estrangeiros em geral, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, tendo em vista as disposições do §3º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.515/1997);

II. gozo dos direitos políticos;

III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício dos cargos;

V. idade mínima de 18 anos;

VI. aptidão física e mental, comprovada através de apresentação de Avaliação de Saúde Ocupacional – ASO, emitido nos últimos 30 dias, sem prejuízo de análise do Setor Médico do Município; E

VII. devendo ser atestado através de exibição do comprovante de residência.

5.2 A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.3 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases distintas, sendo constituído de entrevista individual (classificatória) e análise de Curriculum Vitae (classificatória).

6.2. À Entrevista será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Na análise curricular, de igual forma da entrevista, será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, nos termos definidos no presente edital.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as entrevistas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

### 7. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1. A entrevista individual será realizada na **Centro de Convivência dos Idosos, situado na Av. Dr. José Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN, nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no horário das 8h00min às 12 h00min e das 13h00min às 16h00min.**

7.1.1. A ordem de candidatos para realização da Entrevista Individual deverá observar a ordem de chegada dos candidatos.

7.1.2. Caso haja a necessidade, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado poderá prorrogar o período para realização da Entrevista Individual.

7.2. A entrevista será realizada de maneira individual, com cada candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, e consistirá de perguntas com abordagem pertinentes à área específica do cargo a que concorre o candidato;

7.3. A entrevista dos candidatos será realizada por profissionais (psicólogo e assistente social),

7.4. A Entrevista Individual será realizada com todos os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado e tiverem sua inscrição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59196000 CNPJ: 08.354.896/0001-19

homologada pela Comissão Organizadora e Executora.

7.5. A Entrevista Individual terá a duração de até 20 minutos, com atribuição de ponto de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá na formulação de perguntas envolvendo conteúdos referente a área de atuação do cargo a que concorre o candidato. A pontuação deverá observar os aspectos discriminados no quadro abaixo:

ASPECTOS	Nº DE PONTOS
Conhecimento na exposição dos aspectos levantados na entrevista.	30
Habilidade de expor suas experiências e estas terem afinidades com as atribuições do cargo específico.	40
Capacidade de resposta a situações complexas de resoluções adequadas a situação específica.	30
TOTAL	100

### 2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

2.1. Serão analisados os Currículo Vitae dos candidatos considerados habilitados/classificados na Entrevista Individual e que estiverem inseridos no número de candidatos classificados, considerando classificados os que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos na entrevista.

2.1.1. Ocorrendo o empate na pontuação obtida na última classificação da Entrevista Individual, todos os candidatos nessa situação serão terão os Currículo Vitae analisados.

2.2. Os títulos constantes do Currículo, deverão ser apresentados em cópia autenticada e/ou cópias impressas acompanhadas dos originais, para fins de análise e avaliação pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo será entregue ao mesmo um comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da Comissão.

2.3. As cópias deverão compor um único documento e com todas as folhas numeradas, manualmente, com caneta esferográfica azul ou preta.

2.4. O candidato que não atender ao disposto no item 8.4 não terão seus títulos considerados para fins de pontuação.

2.5. Não serão aceitas entrega de documentos em mídia eletrônica.

2.6. Para fins de cômputo e classificação, os títulos apresentados pelos candidatos considerados habilitados na Entrevista Individual serão osdescritos a seguir, com os respectivos pontos:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos específicos na área de Educação de Jovens e Adultos – EJA - carga horária de até 16h.	01	5
Cursos específicos na área de Educação de Jovens e Adultos – EJA - carga horária com carga horária superior a 16h	02	10
diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	05	05
Especialização em nível de Pós Graduação na área de atuação.	10	10
Mestrado na área de atuação.	15	15
Doutorado na área de atuação.	25	25
Experiência na função, exclusivamente como Professor na área em que concorre (válida a experiência de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que a cada 06 meses contabiliza a pontuação unitária).	05	30

2.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

2.9 A comprovação de experiência na função deverá ser realizada mediante declaração do órgão empregador, feitos em papel timbrado da instituição, atestando o período e carga horária exercida.

### 3. DOS RECURSOS

3.1. Caberão recursos em todas as fases do processo devendo ser observados os prazos estipulados no cronograma (anexo II).

3.2. Para interpor recurso, o candidato deverá formular processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão Organizadora.

3.2.1. A Comissão Organizadora e Executora procederá a análise do recurso apresentado pelo candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) pontuação(s) originalmente atribuída(s).

3.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

3.4. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das **08h00min às 12h00min**, mediante protocolo firmado pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, **Centro de Convivência dos Idosos, situado na Av. Dr. José Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN., observados os prazos estipulados no anexo II**

3.5. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN.

3.6. Para efeito de apresentação dos resultados da Pontuação Final, levar-se-á em conta o arredondamento para uma casa decimal (0,05 arredonda para 0,1).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59196000 CNPJ: 08.354.896/0001-19

3.7. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final dos candidatos que se submeterem a todas as etapas e forem considerados habilitados/classificados.

9.4. Em caso de ocorrer igualdade na pontuação final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II. tiver maior pontuação na Entrevista Individual;
- III. possuir maior titulação acadêmica;
- IV. tiver a maior idade; ou
- V. for sorteado.

#### 4. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

4.1. O Processo Seletivo terá validade de doze (12) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário do município de Pedro Velho/RN, sendo automaticamente rescindido, em caso de conclusão do concurso público realizado para este fim.

4.2. Havendo desistência do candidato convocado para contratação, poderá ser substituído, mediante nova convocação do candidato melhor colocado.

4.3. A remuneração inicial está fixada no anexo III deste Edital.

4.4. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até um (1) ano ou até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido em caso de conclusão do concurso para esse fim.

4.5. O candidato classificado será convocado através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho - RN.

4.5.1. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao Município de Pedro Velho convocar o próximo candidato habilitado.

4.5.2. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá dez (10) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

4.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação os seguintes documentos:

- I. Declaração de Acumulação de Cargos (fornecida pelo Município);
- II. Declaração de Bens e Valores (fornecida pelo Município);
- III. Atestado Ocupacional sobre Exame de Sanidade e Capacidade Física;
- IV. Uma fotografia 3x4;
- V. Dados bancários com números de Banco, Agência e Conta Corrente;
- VI. Cópia do CPF;
- VII. Número de PIS/PASEP;
- VIII. Cópia da Cédula de Identidade;
- IX. Certidão de nascimento ou de casamento; e
- X. Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- XI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. Comprovante de escolaridade;
- XIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- XIV. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

4.7. A formalização da contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Administração.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

5.2. Não será contratado o candidato que for servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como dos próprios servidores da Administração Municipal, excetuando-se as hipóteses legais de acumulação permitidas constitucionalmente e a compatibilidade de horários, condicionada à formal comprovação.

5.3. A inexistência das afirmações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito a ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

5.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato considerado habilitado/classificado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação e o número de vagas ofertado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Velho.

5.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo Município de Pedro Velho, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

5.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Secretária Municipal de Educação e, em última instância ao Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59196000 CNPJ: 08.354.896/0001-19

---

Maria do Carmo Calixto de Souza  
Presidente

José Gerli dos Santos da Silva  
Membro

Maria Suedna Bezerril Moreira  
Membro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	15/02/2024
Período de inscrição presencial	16 e 19/02/2024
Entrevista	20 e 21/02/2024
Resultado Preliminar entrevista	22/02/2024
Recurso em face do Resultado Preliminar entrevista	23/02/2024
Resultado Final da entrevista	26/02/2024
Análise do currículo pela Comissão de Seleção	28/02/2024
Resultado Preliminar entrevista análise curricular	28/02/2024
Recurso em face do Resultado Preliminar da análise curricular	29/02/2024
Resultado Final - Lista definitiva dos candidatos selecionados	01/02/2024
Homologação	01/03/2024

Obs.: As datas poderão sofrer alterações a depender do número de candidatos inscritos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59196000 CNPJ: 08.354.896/0001-19

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 03/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### ANEXO III PREVISÃO DE FORMAÇÃO DE TURMAS

ZONA URBANA		
AREA	LOCAIS PREVISTOS PARA FORMAÇÃO DE TURMA	ESTIMATIVA DE VAGAS
AREA 01	CONJUNTO JOSÉ AGRIPINO	01
	CONJUNTO NOVO BAIRRO	01
	CONJUNTO TEREZINHA TORRES	01
	CONJUNTO VILMA DE FARIA	01
	LOTEAMENTO VILA NOVA	01
	RUA 31 DE MARÇO	01
	RUA 7 DE MARÇO	01
	RUA DA LINHA	01
	RUA JOÃO PESSOA	01
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	01	

As turmas que foram formadas nessa area funcionarão na Escola Municipal Deputado Grimaldi Ribeiro.

ZONA RURAL		
ÁREA	LOCAIS PREVISTOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS	ESTIMATIVA DE VAGAS
AREA 01	CARNAUBA, SÍTIO TIMBÓ, SÍTIO PAU D'ÓLEO, TAMATANDUBA, CASACA E BOA VISTA	06
AREA 02	CUITÉ, NOVA DESCOBERTA, CUI TE DOS CRENTES E CUITÉ DAS BOCAS	04
AREA 03	PORTEIRAS DE BAIXA, PORTEIRA DE CIMA E TRES AROEIRAS	03
ARÉA 04	CONJUNTO BRASIL NOVO, SÍTIO CAPIM GROSSO, RUA DO TOCO E ASSENTAMENTO	04
AREA 05	MUCURIM E ALECRIM	02
AREA 06	RECREIO	01

As turmas que foram formadas nessas areas funcionarão nas Escolas Municipais de cada comunidade.